



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Matinhas
Gabinete da Prefeita

Lei Nº 118/2013 , de 21 de junho de 2013

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALOR DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATINHAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHAS-PB, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores das diárias concedidas no âmbito da Administração Municipal a Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito) e Servidores Municipais (Efetivos, Comissionados e Prestadores de Serviços) para a cobertura de despesas com alimentação, pousada e locomoção fora do Município, para tratamento de assuntos de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O pagamento das diárias previstas nesta Lei será efetuado em conformidade com os valores constantes na tabela do Anexo I da presente Lei.

§ 1º – A diária será concedida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.

§ 2º – O servidor que receber Diária e não efetuar o deslocamento objeto da sua concessão, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º – Nos casos em que o deslocamento do Município constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus ao recebimento de Diária.

Art. 3º. Para a concessão de diárias, o interessado deverá formalizar a solicitação mediante o preenchimento do Requerimento constante do Anexo II desta Lei onde consta o destino, horário de saída, previsão de chegada, a quantidade e o valor total de diárias e o objetivo do deslocamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 006/2009, de 01 março de 2009.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matinhas – PB, 21 de junho de 2013.

Maria de Fátima Silva
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Matinhas
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

Cargo ou função	Cidades da Paraíba com 100 km de distancia do Município	Cidades da Paraíba de 101 até 250 km de distância do Município	Cidades da Paraíba com distância do Município acima de 250 KM	Outros Estados do Nordeste	Outros Estados da Federação
Prefeito (a), Vice Prefeito e Vereadores	250,00	500,00	600,00	700,00	900,00
Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e Assessores Especiais	150,00	300,00	400,00	500,00	700,00
Assessores, Diretores de Departamentos Diretores de Divisões, Chefes de Setores	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00
Demais Servidores Municipais	80,00	120,00	200,00	300,00	400,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Matinhas
Gabinete da Prefeita

ANEXO II

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

REQUISITANTE: _____

MATRÍCULA: _____ CPF: _____ RG: _____

CARGO: _____ LOTAÇÃO: _____

O (a) Requirante acima identificado(a), fundamentado(a) na Lei nº ____/____, de ____ de ____ de ____ vem requerer a concessão de ____ diária(s) para o deslocamento e finalidade abaixo descritos:

	Quantidade	Valor da Diária	Valor Total
Destino			
Horário de Saída			
Previsão de chegada			
Objetivo do deslocamento			

Matinhas-PB, ____ de ____ de 20 ____.

Requerente

Secretário de Finanças

Prefeito(a) Municipal